



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO DO BLOG

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 1418/2022

REQUER NOS TERMOS DO ARTIGO 94
DO REGIMENTO INTERNO A
TRAMITAÇÃO EM REGIME DE
URGÊNCIA ESPECIAL DO PROJETO DE
LEI Nº 9089/2021 PARA VOTAÇÃO EM 1ª
E 2ª DISCUSSÃO NA ORDEM DO DIA DE
HOJE

O Vereador Eduardo do Blog, infra-assinado, satisfeita as formalidades regimentais, ouvido em Plenário, pelo presente, REQUER a tramitação em Regime de Urgência Especial, com base no Art.94. do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 9089/2021 para 1ª e 2ª discussão e votação, na ordem do dia de hoje.

JUSTIFICATIVA

A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), visa garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social. Nesse sentido, tendo em vista a recente tragédia do dia 15 de fevereiro, é urgente garantir, por meio da CIPTEA, o atendimento prioritário a esta parcela da população.

Ou seja, além de garantir o exercício da cidadania, a Lei serve para garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde e educação.

A referida Lei Estadual RJ, nº 8.879 de 08 de junho de 2020, vem estabelecer as diretrizes elencadas na forma da Lei Federal nº 13.977 de 2020, conhecida como Lei Romeo Mion. O texto, sancionado em 8 de janeiro de 2020, cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), que deve ser emitida de forma gratuita, sob responsabilidade de estados e municípios.

É medida que se impõe a tramitação da discussão em regime de urgência.

Sala das Sessões, 08 de Março de 2022

